



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.898, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública uma área de 3.537,08 m² para fins de desapropriação, com as edificações existentes e todas as benfeitorias, para fins de funcionamento de Escola Municipal no Bairro Várzea e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 3.537,08 m², para funcionamento de uma Escola Pública Municipal, no Bairro Várzea, conforme memorial descritivo abaixo:

Imóvel: Antigos colégios Leonardo Da Vinci e Colegium
Município: Lagoa Santa
Matrícula: 8.298
Comarca: Lagoa Santa
Cartório: Registro de Imóveis
Área: 3.537,08 m²
Perímetro: 245,75 m
Proprietário: Carlos Henrique Albuquerque Mendes

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00, definido pelas coordenadas E: 616.909,670 m e N: 7.828.721,100 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 137° 42' 43,14" e distância de 2,69 m até o vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 616.911,480 m e N: 7.828.719,110 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 118° 42' 00,32" e distância de 2,04 m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E: 616.913,270 m e N: 7.828.718,130 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 124° 31' 59,68" e distância de 3,58 m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E: 616.916,220 m e N: 7.828.716,100 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 116° 09' 11,81" e distância de 4,36 m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E: 616.920,130 m e N: 7.828.714,180 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 143° 00' 29,04" e distância de 1,88 m até o vértice P-05, definido pelas coordenadas E: 616.921,260 m e N: 7.828.712,680 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 155° 33' 21,76" e distância de 2,66 m até o vértice P-06, definido pelas coordenadas E: 616.922,360 m e N: 7.828.710,260 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 56° 18' 35,76" e distância de 0,07 m até o vértice P-07, definido pelas coordenadas E: 616.922,420 m e N: 7.828.710,300 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 123° 38' 51,11" e distância de 3,74 m até o vértice P-08, definido pelas coordenadas E: 616.925,530 m e N: 7.828.708,230 m; confrontando com terras de Área de Grotta, segue por com azimute 130° 33' 31,53" e distância de 1,46 m até o vértice P-09,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

definido pelas coordenadas E: 616.926,640 m e N: 7.828.707,280 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $152^{\circ} 15' 24,46''$ e distância de 1,74 m até o vértice P-10, definido pelas coordenadas E: 616.927,450 m e N: 7.828.705,740 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $158^{\circ} 36' 14,81''$ e distância de 1,84 m até o vértice P-11, definido pelas coordenadas E: 616.928,120 m e N: 7.828.704,030 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $122^{\circ} 27' 11,49''$ e distância de 2,44 m até o vértice P-12, definido pelas coordenadas E: 616.930,180 m e N: 7.828.702,720 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $142^{\circ} 27' 25,40''$ e distância de 2,72 m até o vértice P-13, definido pelas coordenadas E: 616.931,840 m e N: 7.828.700,560 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $133^{\circ} 01' 30,24''$ e distância de 1,03 m até o vértice P-14, definido pelas coordenadas E: 616.932,590 m e N: 7.828.699,860 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $235^{\circ} 27' 14,70''$ e distância de 3,16 m até o vértice P-15, definido pelas coordenadas E: 616.929,990 m e N: 7.828.698,070 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $202^{\circ} 29' 51,11''$ e distância de 5,04 m até o vértice P-16, definido pelas coordenadas E: 616.928,060 m e N: 7.828.693,410 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $109^{\circ} 58' 31,44''$ e distância de 6,35 m até o vértice P-17, definido pelas coordenadas E: 616.934,030 m e N: 7.828.691,240 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $109^{\circ} 54' 13,50''$ e distância de 12,95 m até o vértice P-18, definido pelas coordenadas E: 616.946,210 m e N: 7.828.686,830 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $61^{\circ} 10' 24,19''$ e distância de 3,17 m até o vértice P-19, definido pelas coordenadas E: 616.948,990 m e N: 7.828.688,360 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $149^{\circ} 04' 37,08''$ e distância de 7,24 m até o vértice P-20, definido pelas coordenadas E: 616.952,710 m e N: 7.828.682,150 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $149^{\circ} 06' 37,54''$ e distância de 3,97 m até o vértice P-21, definido pelas coordenadas E: 616.954,750 m e N: 7.828.678,740 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $149^{\circ} 02' 10,48''$ e distância de 2,62 m até o vértice P-22, definido pelas coordenadas E: 616.956,100 m e N: 7.828.676,490 m; confrontando com terras de Área de Grota, segue por com azimute $149^{\circ} 12' 45,79''$ e distância de 3,34 m até o vértice P-23, definido pelas coordenadas E: 616.957,810 m e N: 7.828.673,620 m; confrontando com terras de Marco Antonio Almeida Carmo*, segue por com azimute $234^{\circ} 53' 01,59''$ e distância de 43,46 m até o vértice P-24, definido pelas coordenadas E: 616.922,260 m e N: 7.828.648,620 m; confrontando com terras de Rua Dolores das Neves, segue por com azimute $292^{\circ} 52' 57,53''$ e distância de 19,29 m até o vértice P-25, definido pelas coordenadas E: 616.904,490 m e N: 7.828.656,120 m; confrontando com terras de Rua Dolores das Neves, segue por com azimute $296^{\circ} 25' 45,93''$ e distância de 20,78 m até o vértice P-26, definido pelas coordenadas E: 616.885,880 m e N: 7.828.665,370 m; confrontando com terras de Rua Dolores das Neves, segue por com azimute $317^{\circ} 02' 23,31''$ e distância de 7,75 m até o vértice P-27, definido pelas coordenadas E: 616.880,600 m e N: 7.828.671,040 m; confrontando com terras de Rua Dolores das Neves, segue por com azimute $334^{\circ} 37' 16,96''$ e distância de 7,56 m até o vértice P-28, definido pelas coordenadas E: 616.877,360 m e N: 7.828.677,870 m; confrontando com terras de Rua Dolores das Neves, segue por com azimute $335^{\circ} 47' 04,46''$ e distância de 19,09 m até o vértice P-29, definido pelas coordenadas E: 616.869,530 m e N: 7.828.695,280 m; confrontando com terras de Espolio de Ferdinando Correa de Mello*, segue por com azimute $57^{\circ} 14' 56,06''$ e distância de 47,73 m até o vértice P-00, encerrando este perímetro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - A confrontação está de acordo com a descrição precária da matrícula original e seu desdobramento em frações ideais.

III - A nova descrição da fração ideal desapropriada estão amarradas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e por ser uma aquisição originária deixam de ser frações ideais passando a ser uma unidade autônoma com abertura de matrícula individualizada no ato do registro.

§ 1º Sobre o terreno acima descrito e constante do memorial e planta anexos, existem construções e benfeitorias, totalizando uma área edificada de 1349,05 m², dividida em 06 (seis) blocos e uma quadra poliesportiva, conforme planta de implantação sobreposta a Ortofoto e planta baixa de levantamento arquitetônico.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput*, incisos I a IV deste artigo, os imóveis do Poder Público, grotas que podem ser acrescidas ao imóvel por acessão por álveo abandonado, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se ao funcionamento de uma Escola Municipal no prédio e no imóvel localizado no Bairro Várzea.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e/ou convênios celebrados pelo Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.